



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
Av. dos Portugueses, 1966, - Bairro Vila Bacanga, São Luís/MA, CEP 65080-805
Telefone: (98) 3272-8000 - <https://www.ufma.br>

Termo Aditivo nº 1175335/2024/FUMA/OEG/PPGT/UFMA/CAEC/PPGT

Processo nº 23115.012676/2023-59

Unidade Gestora: SINFRA/UFMA

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 257/2023-SICON, EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PARA AR-CONDICIONADO, FORÇA E ILUMINAÇÃO DO PRÉDIO DO BICT, QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO E A CONSTRUTORA AP ENGETECH LTDA.

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - UFMA**, com sede na Avenida dos Portugueses, nº 1966, Bacanga, Edifício Castelo Branco, CEP: 65080-805, na cidade de São Luís/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.279.103/0001-19, neste ato representado pelo Magnífico Reitor **FERNANDO CARVALHO SILVA**, portador da matrícula funcional nº 1086109, nomeado pelo Decreto Presidencial de 09 de novembro de 2023, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Edição nº 214, Seção 2, página 1, de 10 de novembro de 2023, em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 1.171, de 22/06/1994, publicado em 04/10/2011, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **CONSTRUTORA AP ENGETECH LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.769.072/0001-87, sediada na Av. 03, nº 16, Loja 04, Conjunto Habitacional Vinhais, CEP: 65071-020, Tel.: (98) 3246-8522, E-mail: apengetech@hotmail.com, em São Luís/MA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **ALCEU PEDREIRA MARTINS NETO**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato nº 257/2023-SICON**, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011 e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011 e suas posteriores alterações, da Medida Provisória nº 961, de 6 de maio de 2020, e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, e às disposições estabelecidas no **Edital RDC nº 01/2023** e nas complementações a ele integradas, aos termos da proposta vencedora, e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo de execução e vigência dos serviços objeto do Contrato nº 257/2023 - SICON, em consonância com o Art. 57, § 1º, incisos I e IV da Lei nº 8.666/1993 e cláusula segunda do contrato, da seguinte forma:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Conceder mais 60 (sessenta) dias de prazo de execução da obra, com início em 23/09/2024 e término em 22/11/2024.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo de vigência contratual fica prorrogado por mais 120 (cento e

vinte) dias, com início em 29/09/2024 e término em 27/01/2025.

1.1.2. **ALTERAR** a planilha orçamentária do Contrato nº 36/2023 - SICON nos seguintes termos:

a) **Alteração qualitativa** da planilha orçamentária referente aos serviços de instalações elétricas (planta diagrama) e suas respectivas especificações, em função da inadequação do projeto/orçamento inicial, que fora constatada durante a execução da obra, em consonância com a cláusula décima quarta do contrato e Artigo 65, I, alínea "a", da Lei nº 8.666/93.

b) **Alteração quantitativa** da planilha orçamentária referente aos serviços iniciais preliminares; demolições, retiradas e remoções; refrigeração e climatização; forro; pintura; instalações elétricas e administração local, e suas respectivas especificações, em função da necessidade adequação da planilha orçamentária original, que fora constatada durante a execução da obra, em consonância com a cláusula décima quarta do contrato e Artigo 65, I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93, que corresponde, em aproximadamente 1,16% do valor inicial atualizado do contrato, resultando no valor de **R\$ 5.736,13** (cinco mil setecentos e trinta e seis reais e treze centavos), sendo R\$ 2.080,16 (dois mil oitenta reais e dezesseis centavos) de responsabilidade da contratante. E, o valor de **R\$ 3.655,97** (três mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e noventa e sete centavos) de responsabilidade da contratada.

1.1.3. **SUPRIMIR**, em aproximadamente 10,75%, do valor inicial atualizado do contrato, que corresponde ao valor de **R\$ 52.920,27** (cinquenta e dois mil novecentos e vinte reais e vinte e sete centavos) e **ACRESCENTAR**, em aproximadamente 11,17%, do valor inicial atualizado do contrato, equivalente a **R\$ 55.000,43** (cinquenta e cinco mil reais e quarenta e três centavos) (cinquenta e oito mil seiscentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos), resultante das alterações qualitativas e quantitativas de responsabilidade da contratante.

1.1.4. Após alterações contratuais, o valor do Contrato nº 257/2023 - SICON passa de **R\$ 492.226,50** (quatrocentos e noventa e dois mil duzentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos) (quatrocentos e noventa e dois mil duzentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos) para o valor de **R\$ 494.306,66** (quatrocentos e noventa e quatro mil trezentos e seis reais e sessenta e seis centavos) , em consonância com a cláusula décima quarta do contrato e Artigo 65, I, alíneas "a" e "b", § 1, da Lei nº 8.666/93, conforme Anexo I.

1.2. Para efeito de análise geral dos quantitativos deste contrato temos:

Contrato Original	Valor atualizado do Contrato	Prazo de Vigência
CT nº 257/2023	R\$ 492.226,50	29/09/2023 a 29/09/2024
ADITIVO I - (Supressão 7,41% e Acréscimo 8,12%)	R\$ 494.306,66	120 dias - 29/09/2024 a 27/01/2025
Valor Total	R\$ 494.306,66	485 dias

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O valor da contratação passa a ser de **R\$ 494.306,66** (quatrocentos e noventa e quatro mil trezentos e seis reais e sessenta e seis centavos).

2.2. Fica assegurado à CONTRATADA o direito ao reajuste de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos, desde que atendidos os requisitos preceituados no Projeto Básico.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente instrumento está amparado na Lei 8.666/93, Art. 57, § 1º, incisos I e IV; Artigo 65, inciso I, alínea "a" e "b" e seu § 1.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade: 15258 / Fundação Universidade Federal do Maranhão (UG: 154041)

II. Fonte de Recursos: 1000 ou 3008

III. Programa de Trabalho: 5113 Educação Superior - Qualidade, Democracia, Equidade e Sustentabilidade

IV. AÇÃO/PTRES: 8282 - Reestruturação e Expansão de Instituições Federais de Ensino Superior /230703

V. Elemento de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VI. Plano Interno: MESBAG01DPN

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

5.1. A Contratada fica obrigada a prestar renovação de garantia em concordância com a Cláusula Décima Quinta, item 15.9, do Projeto Básico do Edital RDC 01/2023 e Lei 8.666/93.

5.2. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DOS SEGUROS**

6.1. A CONTRATADA deverá renovar o seguro anteriormente prestado mantendo o mesmo percentual estipulado na Cláusula Décima Sétima, item 17.2, do Contrato nº 257/2023-SICON, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, em concordância com a Cláusula Décima Sétima, item 17.2, do contrato supramencionado.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

7.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8. **CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO**

8.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Anexos: I - Planilha sintética orçamentária (Sei nº 1051284)
II - Planilha Análise Curva ABC (Sei nº 1051285)
III - Cronograma Físico-Financeiro (Sei nº 1165128)

FERNANDO CARVALHO SILVA

Representante da Contratante

ALCEU PEDREIRA MARTINS NETO

Representante da Contratada



Documento assinado eletronicamente por **ALCEU PEDREIRA MARTINS NETO**, **Usuário Externo**, em 23/09/2024, às 14:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO CARVALHO SILVA**, **Reitor(a)**, em 25/09/2024, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufma.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1175335** e o código CRC **3C8C8979**.
